

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI N° 381, DE 26 DE SETEMBRO DE 2007

<u>SÚMULA:</u> Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com outros entes da Administração Pública, e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, aprovou, e eu **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com Municípios, visando à promoção de intercâmbio de professores com o objetivo de melhorar o sistema municipal de ensino.

Parágrafo único – O intercâmbio referido no "caput", terá como objetivo principal, a troca de experiência bem como a inserção de procedimentos e materiais didáticos utilizados no município de origem, visando um melhor desenvolvimento da educação básica.

- Art. $2^{\underline{0}}$ O prazo de vigência dos convênios a serem firmados, será anual, podendo ser prorrogado pelo mesmo período desde que ocorra interesse público na continuidade do programa.
- Art. $3^{\underline{o}}$ Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em, 26 de setembro de 2007.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal